



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

ed. cidades

2020.019L0200001.09.0023

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS


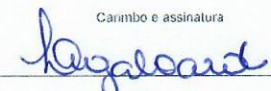
Solicitante: Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann	Unidade: Diretor Geral
Data: 19/05/2020	Assunto: Conserto do portão de aço da entrada da garagem

<input type="checkbox"/> MATERIAL	<input type="checkbox"/> CONSUMO
<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO	<input type="checkbox"/> PERMANENTE

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	01	Prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência	manutenção

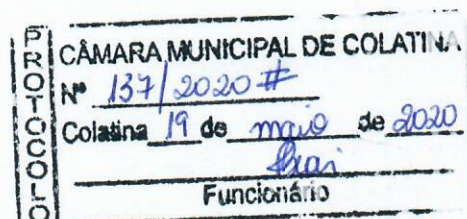
Justificativa da Aquisição e/ ou Serviços: O portão de aço existente na entrada da garagem da Câmara Municipal de Colatina parou de funcionar e ficou constatado que ele precisa de reparos nas 02 (duas) molas para que volte ao seu perfeito estado de funcionamento. Sem este portão funcionando o trânsito de veículos na garagem fica prejudicado, pois fica complicada a locomoção dos veículos dentro da garagem, entrando e saindo pelo mesmo local. Além disso, o outro portão existente (usado como saída) também é mais estreito, o que dificulta a passagem de veículos maiores.

2. Descrição do local da execução dos serviços ou da entrega dos materiais: O serviço deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Colatina.

3. Assinatura do responsável pela solicitação: (nome, assinatura e carimbo dos responsáveis pela solicitação)	4. Assinatura pela chefia: (nome, assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) Geral e/ou Presidente)
 Carimbo e assinatura	 Carimbo e assinatura

DESPACHO DO (A) DIRETOR (A) GERAL OU PRESIDÊNCIA:

5. Análise quanto pertinência de abertura processo, pelo (a) Diretor (a) ou Presidente: <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido <input type="checkbox"/> Diligência, informar motivo:	Data: 19/05/20 Carimbo e assinatura
---	--





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O portão de aço existente na entrada da garagem da Câmara Municipal de Colatina parou de funcionar e ficou constatado que ele precisa de reparos nas 02 (duas) molas para que volte ao seu perfeito estado de funcionamento. Sem este portão funcionando o trânsito de veículos na garagem fica prejudicado, pois fica complicada a locomoção dos veículos dentro da garagem, entrando e saindo pelo mesmo local. Além disso, o outro portão existente (usado como saída) também é mais estreito, o que dificulta a passagem de veículos maiores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01 manutenção	Manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da Câmara Municipal de Colatina (reparos nas 02 molas). Medidas: 4m X 50mm

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de manutenção corretiva do portão de aço deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Colatina, sob supervisão da chefe de Almoxarifado e Patrimônio.

4.2. O horário em que o serviço será feito deverá ser combinado previamente. Pois, em função da pandemia do Covid-19, a Câmara Municipal de Colatina está funcionando em horários diferentes. Às segundas-feiras, das 12 às 18h e de terça a sexta-feira, das 11 às 15 h. Se necessário e previamente acordado com o Poder Legislativo Municipal, este serviço poderá ser realizado fora do horário de expediente.

5. DO PRAZO

O serviço deverá ser realizado e entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

6. GARANTIA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

O prazo de garantia do serviço prestado no portão será de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão do serviço, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação das peças a serem utilizadas ou dos serviços.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 manutenção	Manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da Câmara Municipal de Colatina (reparos nas 02 molas). Medidas: 4m X 50mm	

Prazo de execução: _____ dias

Validade da proposta: _____ dias

Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O portão de aço existente na entrada da garagem da Câmara Municipal de Colatina parou de funcionar e ficou constatado que ele precisa de reparos nas 02 (duas) molas para que volte ao seu perfeito estado de funcionamento. Sem este portão funcionando o trânsito de veículos na garagem fica prejudicado, pois fica complicada a locomoção dos veículos dentro da garagem, entrando e saindo pelo mesmo local. Além disso, o outro portão existente (usado como saída) também é mais estreito, o que dificulta a passagem de veículos maiores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01 manutenção	Manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da Câmara Municipal de Colatina (reparos nas 02 molas). Medidas: 4m X 50mm

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de manutenção corretiva do portão de aço deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Colatina, sob supervisão da chefe de Almoxarifado e Patrimônio.

4.2. O horário em que o serviço será feito deverá ser combinado previamente. Pois, em função da pandemia do Covid-19, a Câmara Municipal de Colatina está funcionando em horários diferentes. Às segundas-feiras, das 12 às 18h e de terça a sexta-feira, das 11 às 15 h. Se necessário e previamente acordado com o Poder Legislativo Municipal, este serviço poderá ser realizado fora do horário de expediente.

5. DO PRAZO

O serviço deverá ser realizado e entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

6. GARANTIA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

O prazo de garantia do serviço prestado no portão será de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão do serviço, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação das peças a serem utilizadas ou dos serviços.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 manutenção	Manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da Câmara Municipal de Colatina (reparos nas 02 molas). Medidas: 4m X 50mm	700.00

Prazo de execução: 03 dias

Validade da proposta: 10 dias

Data: 20 / 05 / 2010

Assinatura/Carimbo

27.447-184/0001-99
A. Meneghelli Soraalheria



009

Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

L A MENEGHELLI SERRALHERIA

Nome do Empresário

LUIZ ANTONIO MENEGHELLI

Nome Fantasia

SERRALHARIA MENEGHELLI

Capital Social

66.000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

328.093.367-68

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/06/1982

Números de Registro

CNPJ

27.447.184/0001-99

NIRE

32-1-0254915-6

Endereço Comercial

CEP

29701-680

Logradouro

AVENIDA DAS ROSEIRAS

Número

240

Bairro

MOACIR BROTAS

Município

COLATINA

UF

ES

Atividades

Data de Início de Atividades

04/06/1982

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

25.99-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

030
030

Número do Recibo

Número do Identificador
00000000000000

Data de Emissão
21/05/2020

011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.447.184/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1982
NOME EMPRESARIAL L A MENEGHELLI SERRALHERIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHARIA MENEGHELLI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DAS ROSEIRAS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 29.701-680	BAIRRO/DISTRITO MOACIR BROTAS	MUNICÍPIO COLATINA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2020** às **15:43:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

O TERRITÓRIO NACIONAL
 1480706087

NOME
LUIZ ANTONIO MENEGHELLI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
280925 SSP ES

CPF DATA NASCIMENTO
328.093.367-68 18/09/1952

FILIAÇÃO
ADILIO MENEGHELLI
ALDINA SEDDA
MENEGHELLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 [Hatched] [Hatched] **B**

Nº REGISTRO
02520771602

VALIDADE
09/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
25/07/1984

OBSERVAÇÕES
A

Rui...
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
11/08/2017

Romão Scheibe Neto
 Romão Scheibe Neto
 Diretor Geral - Detran ES
 ASSINATURA DO EMISSOR

26768114337
 ES348333951

1480706087

ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O portão de aço existente na entrada da garagem da Câmara Municipal de Colatina parou de funcionar e ficou constatado que ele precisa de reparos nas 02 (duas) molas para que volte ao seu perfeito estado de funcionamento. Sem este portão funcionando o trânsito de veículos na garagem fica prejudicado, pois fica complicada a locomoção dos veículos dentro da garagem, entrando e saindo pelo mesmo local. Além disso, o outro portão existente (usado como saída) também é mais estreito, o que dificulta a passagem de veículos maiores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01 manutenção	Manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da Câmara Municipal de Colatina (reparos nas 02 molas). Medidas: 4m X 50mm

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de manutenção corretiva do portão de aço deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Colatina, sob supervisão da chefe de Almoarifado e Patrimônio.

4.2. O horário em que o serviço será feito deverá ser combinado previamente. Pois, em função da pandemia do Covid-19, a Câmara Municipal de Colatina está funcionando em horários diferentes. Às segundas-feiras, das 12 às 18h e de terça a sexta-feira, das 11 às 15 h. Se necessário e previamente acordado com o Poder Legislativo Municipal, este serviço poderá ser realizado fora do horário de expediente.

5. DO PRAZO

O serviço deverá ser realizado e entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

6. GARANTIA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

O prazo de garantia do serviço prestado no portão será de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão do serviço, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação das peças a serem utilizadas ou dos serviços.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 manutenção	Manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da Câmara Municipal de Colatina (reparos nas 02 molas). Medidas: 4m X 50mm	750,00

Prazo de execução: 15 dias
Validade da proposta: 15 dias
Data: 20/05/2020

Assinatura/Carimbo

07.413.317/0001-07
STEFÂNIA PINHEIRO
DE LYRIO
RUA CÔNEGO JOÃO GUILHERME
N.º 197 - VILA LENIRA
CEP 29702-360 - COLATINA - ES



016

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O portão de aço existente na entrada da garagem da Câmara Municipal de Colatina parou de funcionar e ficou constatado que ele precisa de reparos nas 02 (duas) molas para que volte ao seu perfeito estado de funcionamento. Sem este portão funcionando o trânsito de veículos na garagem fica prejudicado, pois fica complicada a locomoção dos veículos dentro da garagem, entrando e saindo pelo mesmo local. Além disso, o outro portão existente (usado como saída) também é mais estreito, o que dificulta a passagem de veículos maiores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01 manutenção	Manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da Câmara Municipal de Colatina (reparos nas 02 molas). Medidas: 4m X 50mm

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de manutenção corretiva do portão de aço deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Colatina, sob supervisão da chefe de Almoxarifado e Patrimônio.

4.2. O horário em que o serviço será feito deverá ser combinado previamente. Pois, em função da pandemia do Covid-19, a Câmara Municipal de Colatina está funcionando em horários diferentes. Às segundas-feiras, das 12 às 18h e de terça a sexta-feira, das 11 às 15 h. Se necessário e previamente acordado com o Poder Legislativo Municipal, este serviço poderá ser realizado fora do horário de expediente.

5. DO PRAZO

O serviço deverá ser realizado e entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

6. GARANTIA



014
10

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

O prazo de garantia do serviço prestado no portão será de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão do serviço, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação das peças a serem utilizadas ou dos serviços.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



019
B

Identificação

Nome Empresarial

DIONISIO PENITENTE 00175407711

Nome do Empresário

DIONISIO PENITENTE

Nome Fantasia

DIONISIO ACO INOX

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

980692

Orgão Emissor

SPTC

UF Emissor

ES

CPF

001.754.077-11

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/01/2019

Números de Registro

CNPJ

32.371.102/0001-00

NIRE

32-8-0316740-3

Endereço Comercial

CEP

29704-430

Logradouro

RUA FRANCISCO CHAGAS FILHO

Número

0002

Bairro

HONORIO FRAGA

Município

COLATINA

UF

ES

Atividades

Data de Início de Atividades

07/01/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Soldador(a) / brasador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME44354056

Número do Identificador

32371102000100

Data de Emissão

16/09/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

020

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.371.102/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2019
NOME EMPRESARIAL DIONISIO PENITENTE 00175407711		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIONISIO ACO INOX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO CHAGAS FILHO	NÚMERO 0002	COMPLEMENTO *****
CEP 29.704-430	BAIRRO/DISTRITO HONORIO FRAGA	MUNICÍPIO COLATINA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 8138-8412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2020** às **15:44:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

091

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIE: 980.692-ES DATA DE EXPEDIÇÃO: 05.07.1988

NOME: DIONÍSIO PENITENTE

LOCAL: José Penitente
Catarina Pratti Penitente

Colatina-ES

17.04.1969
DATA DE NASCIMENTO

Anteced. Cert. Nasc. nº 54.173 L. 65 Pts. 295 Exp. CRC de: D.
J. Horandi, Colatina-ES Em 17.04.1969
nº 001.394.077-11

SIGNATURA DO TITULAR

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONFERE COM O ORIGINAL

20/05/20

Cristiane Salume Marino
Assistente Operacional
Matr.: 00461

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

SUB-INTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Dionísio Penitente
SIGNATURA DO TITULAR

21 CARTEIRA DE IDENTIDADE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 22/05/2020

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

LA Meneghelli Serralheria

Stefânia Pinheiro de Lyrio

Fornecedores

Dionisio Penitente
00175407711

Item	Descrição	Quant.	Unid.	LA Meneghelli Serralheria		Stefânia Pinheiro de Lyrio		Dionisio Penitente	
				Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total
1	Manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem da Câmara Municipal	1	mo	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2			U n	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3			U n	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total				R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Desconto									
Valor Líquido				R\$	R\$ 700,00	R\$	R\$ 750,00	R\$	R\$ 800,00

Fornecedores	Valor Total
--------------	-------------

LA Meneghelli Serralheria	R\$ 700,00	
Stefânia Pinheiro de Lyrio	R\$ 750,00	Menor valor
Drogaria SDionisio Penitente 00175407711	R\$ 800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0006644

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
L A MENEGHELLI SERRALHERIA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.447.184/0001-99
AVENIDA DAS ROSEIRAS, Nº 240 , MOACIR BROTAS - , CEP 29701-680

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20200006644

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 21 de Maio de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000147455

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.447.184/0001-99

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/05/2020**, válida até **19/08/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/05/2020.

Autenticação eletrônica: **0012.2630.F490.B7F0**

024
0000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

025
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L A MENEGHELLI SERRALHERIA
CNPJ: 27.447.184/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:06:23 do dia 21/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2020.

Código de controle da certidão: **5E8E.9FC5.3103.4C71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.447.184/0001-99

Razão Social: SERRALHERIA MENEGUELLI LTDA

Endereço: AV DAS ROSEIRAS 240 / MOACIR BROTAS / COLATINA / ES / 29701-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030401225749969305

Informação obtida em 21/05/2020 13:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L A MENEGHELLI SERRALHERIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.447.184/0001-99
Certidão nº: 11615705/2020
Expedição: 21/05/2020, às 13:07:20
Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L A MENEGHELLI SERRALHERIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.447.184/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.447.184/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1982
NOME EMPRESARIAL L A MENEGHELLI SERRALHERIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHARIA MENEGHELLI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DAS ROSEIRAS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 29.701-680	BAIRRO/DISTRITO MOACIR BROTAS	MUNICÍPIO COLATINA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2020** às **13:05:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

L A MENEGHELLI SERRALHERIA, inscrito no CNPJ nº 27.447.184/0001-99, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LUIZ ANTONIO MENEGHELLI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 280 925 e do CPF nº 328.093.367-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 21 de MAIO de 2020

Luiz Antonio Meneghelli



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 22 de maio de 2020.

Autorizo na forma legal

Col., 22/05/20

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PORTÃO DE AÇO, VERTICAL TIPO DE ENROLAR, EXISTENTE NA ENTRADA DA GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação**, objetivando a Prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente da entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal.

O portão de aço existente na entrada da garagem da Câmara Municipal de Colatina parou de funcionar e ficou constatado que ele precisa de reparos nas 02 (duas) molas para que volte ao seu perfeito estado de funcionamento. Sem este portão funcionando o trânsito de veículos na garagem fica prejudicado, pois fica complicada a locomoção dos veículos dentro da garagem, entrando e saindo pelo mesmo local. Além disso, o outro portão existente (usado como saída) também é mais estreito, o que dificulta a passagem de veículos maiores.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **L A MENEGHELLI SERRALHERIA**, no valor total correspondente a **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



031
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Ao
Setor de Contabilidade

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para Prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente da entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), para a Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2020.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 22 de maio de 2020.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



032
08

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 22 de maio de 2020

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “Prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente da entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)” informamos que o saldo da dotação 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, para o exercício de 2020 até a presente data é de R\$ 231.785,29 (Duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.656 de 28/12/2019.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MAIO DE 2020

Emissão: 20/05/2020 13:57:00

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Pago		Empenhado a Liquidar	Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar	
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período					Até o Período
									Até o Período	Até o Período				
001 - Câmara Municipal														
001 - Câmara Municipal														
001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL														
31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	5.000,00	5.000,00			5.000,00								
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.770.000,00	4.770.000,00			2.983.574,27								
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	971.000,00	671.000,00			458.554,50								
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	500,00	300.500,00			220.554,40								
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	500,00	500,00			500,00								
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	65.000,00	65.000,00			44.457,30								
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	500,00	500,00			500,00								
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	500,00	500,00			500,00								
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	1.840.000,00	1.840.000,00			231.785,29								
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	360.000,00	360.000,00			255.907,99								
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	1.000,00	1.000,00			886,45								
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	4.500,00	4.500,00			4.500,00								
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	343.000,00	343.000,00			32.874,95								
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	70.600,00	70.600,00			22.930,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		8.434.100,00	8.434.100,00			4.537.275,25							1.234.303,48	
001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	90.000,00	90.000,00			89.820,00								
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	70.000,00	70.000,00			69.905,43								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00			26.760,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		190.000,00	190.000,00			186.485,43							3.514,57	
001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	70.000,00	70.000,00			33.799,50								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		70.000,00	70.000,00			33.799,50							5.783,50	
001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	525.000,00	525.000,00			329.249,39								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		525.000,00	525.000,00			329.249,39							38.559,82	
001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	500,00	500,00			500,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		500,00	500,00			500,00							38.559,82	
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:													1.262.319,48	
TOTAL ÓRGÃO:													1.262.319,48	
TOTAL GERAL:													1.262.319,48	



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MAIO DE 2020

Emissão: 20/05/2020 13:57:00

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<p>_____</p> <p>ELIESIO BRAZ BOLZANI PRESIDENTE CPF - 997.693.227-91</p> <p style="text-align: right;"> <i>Marg</i> _____ MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC-ES 014072/0-1</p>													



035

PARECER JURÍDICO

Processo nº. 137/2020

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da viabilidade da contratação de prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente da entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise de procedimento de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente da entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

MA



026

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

BA



034
B

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor

B.M.



(es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **26 de maio de 2020**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.



039

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos serviços a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **LA MENEGHELLI SERRALHERIA** é no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

O orçamento da empresa **STEFÂNIA PINHEIRO DE LYRIO** é no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

O orçamento da empresa **DIONISIO PENITENTE 00175407711** é no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Dessa forma, a empresa que possui o **menor valor** para os serviços relacionados no Termo de Referencia da Câmara Municipal de Colatina/ES é a **LA MENEGHELLI SERRALHERIA**, tendo apresentado o valor total de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

Bl



"As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Handwritten signature in blue ink.



Portanto, enquadrando-se os serviços nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):



042

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações.**

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

Bull



IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente da entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência,



044
[Handwritten signature]

no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação a Administração Pública deve observar novos limites. Os valores das compras ou dos serviços, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 9.412/2018 devem ser de até:

- I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**
- II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**

O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, está reproduzido abaixo, *in verbis*:

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

[Handwritten signature]



015

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

"1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Por todo o exposto **opino:**

a) **Pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.


BA



046

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 26 de maio de 2020.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico

OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

047

DISPENSA DE LICITAÇÃO

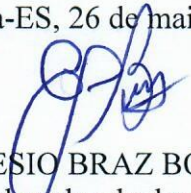
PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020

PROTOCOLO N. 137/2020

Assunto: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PORTÃO DE AÇO, VERTICAL TIPO DE ENROLAR, EXISTENTE NA ENTRADA DA GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa “L A MENEGHELLI SERRALHERIA”, CNPJ Nº 27.447.184/0001-99, para fazer a Prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente da entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal, para atender a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2020, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 700,00 (setecentos reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 26 de maio de 2020.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de despesas



018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 137/2020

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: L A MENEGHELLI SERRALHERIA

Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente da entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024/2020**

Publicação Nº 276467

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: L A MENEGHELLI SERRALHERIA

OBJETO: Manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 - Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 26 de Maio de 2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

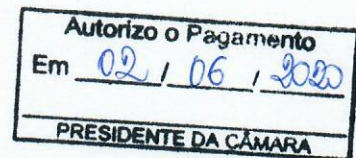
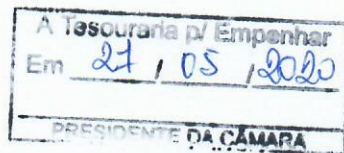
Colatina, 27 de maio de 2020

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo nº 137/2020

Prezada Senhora,



Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

Luciane
LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 137/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: **L A MENEGHELLI SERRALHERIA**

Autorizo a Empresa **L A MENEGHELLI SERRALHERIA**, a realizar o serviço descrito abaixo, conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	Manutenção corretiva do portão de aço vertical, tipo de enrolar, existente na entrada da garagem do prédio da Câmara Municipal de Colatina (reparos nas 02 molas). Medidas: 4m X 50mm	RS 700,00

Colatina-ES, 27 de Maio de 2020.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina